EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Art. 1º - Altera a ***descrição*** da meta da Ação 2317, do quadro anexo ao Projeto de Lei nº 208/2023, conforme tabela abaixo:

Ação: 2317 – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL Produto**: REDE MATERNO INFANTIL IMPLEMENTADA**		
Descrição da Meta	**Unidade de Medida**	**Valor da Meta**
Estruturar espaços específicos para atendimento de mães de crianças natimortas	Unidade	1

JUSTIFICATIVA

As mães de crianças natimortas, além de enfrentar a dor da perda de suas crianças, acabam dividindo espaços com algumas mães e seus respectivos bebês recém-nascidos, tornando a situação ainda mais dolorosa.

Fundamental, portanto, que as maternidades públicas disponibilizem espaço reservado para essas mães, visando não minimizar a dor e o sofrimento, mas com que ele não seja ainda maior.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2023

Daniel Araújo Valença

Vereador Autor